

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 20/2021 (Numeração MPPI)

**Acordo de Cooperação Técnica que
entre si celebram o Ministério
Público do Estado do Piauí, por
intermédio do GAECO, e o Ministério
Público do Estado do Acre, visando
o Acesso ao Sistema de
Monitoramento de Materiais
Questionados – SIMQ.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, doravante denominado, **MPPI**, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2.294, Centro, em Teresina/PI, inscrito no CNPJ/MF, nº 05.805.924/0001-89, e-mail pgj@mppi.mp.br, neste ato representado pela SubProcurador de Justiça Institucional, Exmo. Senhor **HUGO DE SOUSA CARDOSO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, conforme Ato PGJ PI nº 1.079/2021, por intermédio do GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL NO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO-GAECO/MPPI, representado neste ato pelo seu Coordenador Exmo. Senhor Promotor de Justiça **CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA SOEIRO**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE**, doravante denominado **MPAC**, pessoa jurídica de direito público, C.N.P.J. Nº 04.034.450/0001-56, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 472, Rio Branco-AC, CEP 69.900-333, e-mail procuradoriageral@mpac.mp.br, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, Exma. Senhora **KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliada em Rio Branco-AC, conforme poderes que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 4.694, de 25 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.688, de 27/11/2019.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se os partícipes, no que couber, às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e o Decreto Estadual nº 12.440 de 01 de dezembro de 2006 e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira Do Objeto

1.1 Este Acordo tem por objeto estabelecer cooperação mútua entre o Ministério Público do Estado do Piauí - MPPI, por intermédio do GAECO, e o Ministério Público do Estado do Acre, a fim de possibilitar a cessão do **Sistema de Monitoramento de Materiais Questionados – SIMQ** de propriedade do MPPI.

Parágrafo único. O Sistema de Monitoramento de Materiais Questionados (SIMQ) monitora materiais que compõem o acervo probatório em investigações criminais empreendidas pelo GAECO, de acordo com a regulamentação do Código de Processo Penal, modificado pela Lei 13.964/19.

Cláusula Segunda Das Obrigações dos Cooperantes

2.1 Compete ao Ministério Público do Estado do Piauí-MPPI, através do GAECO:

- a) Disponibilizar ao Ministério Público do Acre o código-fonte e estrutura de base de dados e documentação técnica da ferramenta SIMQ, na sua versão atualizada.
- b) Ceder futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas pelo MPPI ao MPAC nos mesmos termos da cessão do sistema, por termo próprio e mediante nova solicitação;
- c) Disponibilizar apoio técnico para possibilitar a implantação do SIMQ no MPAC;
- d) Comunicar ao cooperado quaisquer alterações no Sistema que repercutam em alteração no serviço fornecido;
- e) Criar canal de comunicação (Telegram, WhatsApp, Teams, entre outros) para viabilizar compartilhamento de novidades e atualizações.

2.2 Compete ao Ministério Público do Estado do Acre:

- a) Indicar equipe técnica responsável pela integração da solução tecnológica no âmbito do MPAC;
- b) Utilizar a ferramenta decorrente deste Acordo apenas no Âmbito do próprio órgão, não sendo permitido o repasse a outras instituições, salvo se expressamente autorizado pelo Ministério Público do Estado do Piauí;
- c) Zelar pelo uso adequado do programa comprometendo-se a manter sigilo e a utilizar os dados que lhes forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros;
- d) Apurar o fato, no caso de uso indevido do Sistema, com vistas à eventual responsabilização administrativa e criminal;
- e) Manter o nome "SIMQ", podendo em seguida ser utilizada a indicação do GAECO/MPPI, bem como a expressão "criado e cedido gratuitamente pelo Ministério Público do Estado do Piauí";
- f) Arcar com os custos referentes à implantação do sistema, à capacitação da equipe técnica, bem como aqueles advindos de licenciamentos de sistemas, bancos de dados, bibliotecas, funções e outros produtos de propriedades de terceiros;
- g) Capacitar e prestar suporte para seus usuários, órgãos e unidades para utilização da ferramenta SIMQ;
- h) Apresentar sugestões e críticas para o aprimoramento dos sistemas e de suas respectivas documentações;
- i) Ceder futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas pelo MPAC ao MPPI.

Parágrafo Primeiro. Cabe aos cooperantes, conjuntamente, elaborar Plano de Trabalho Simplificado contemplando etapas atinentes a este instrumento, em conformidade com Artigo 116 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo. Cabe aos cooperantes, indicar representantes para acompanhamento das etapas referentes a este Acordo.

Parágrafo Terceiro. Todas as comunicações direcionadas ao MPPI referentes a este instrumento deverão ser endereçadas ao **GAECO/MPPI**, através do seu endereço institucional, e contatos telefônicos dos seus representantes.

Cláusula Terceira

Do sigilo e da propriedade intelectual

3.1 Os cooperantes se comprometem a guardar sigilo dos dados e das informações postos à

disposição, não podendo cedê-las a terceiros ou divulgá-las sob qualquer forma sem anuência expressa da parte cooperante;

3.2 O cooperante (MPPI) possui todos os direitos de propriedade intelectual do Sistema;

3.3 Estão resguardados aos partícipes os direitos de propriedade intelectual sobre os seus respectivos produtos, metodologias e inovações compartilhadas por meio deste acordo, a transmissão, o armazenamento, o manuseio e a utilização das informações abrangidas por este instrumento deverão observar as medidas de segurança previstas na legislação pertinente;

3.4 É vedada a transmissão parcial ou total do SIMQ a outra pessoa física ou jurídica sem a anuência do cooperante (MPPI), observadas as disposições de propriedade intelectual, os aspectos relacionados à segurança da informação e, demais dispositivos que visem evitar o uso da apropriação indevida do sistema.

3.5 É vedada qualquer alteração, total ou parcial, que envolva modificação do núcleo do sistema.

Cláusula Quarta Dos Recursos Financeiros

4.1 O presente acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes. Cada signatário arcará com os respectivos custos necessários ao alcance do objeto pactuado.

Cláusula Quinta Da Alteração

5.1 O presente instrumento poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por conveniência administrativa ou de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação dentro do prazo de validade do instrumento.

Cláusula Sexta Da Denúncia ou Rescisão

6.1 Este Acordo de Cooperação técnica poderá ser denunciado por descumprimento de cláusula contratual ou rescindido, a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, ou mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

6.2 Na ocorrência de cargo fortuito ou de força maior, regulamente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

6.3 A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Cláusula Sétima Da Vigência e Publicação

7.1 Este acordo de cooperação técnica terá eficácia a partir de sua assinatura e vigência de 60(sessenta) meses. A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí- DOEMP fica a cargo do MPPI, de acordo com o disposto no parágrafo único do Artigo 61 e no Artigo 116 da Lei nº8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica.

Cláusula Oitava
Do Foro e Casos Omissos

8.1 Os casos omissos do presente instrumento serão supridos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte deste ajuste.

8.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Instrumento que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem acordadas as partes, foi lavrado o presente Acordo de Cooperação Técnica, em 4(quatro) vias de igual teor e forma, assinados pelos respectivos representantes, destinadas para cada parte.

Teresina/PI, na data da assinatura eletrônica.

HUGO DE SOUSA CARDOSO
SubProcurador de Justiça Institucional do Estado do
Piauí

CLAÚDIO ROBERTO PEREIRA SOEIRO
Coordenador GAECO/MPPI

KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES
Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Acre

Testemunha:

CPF:

Assinatura:

Testemunha:

CPF:

Assinatura:

PLANO DE TRABALHO

Ref. Acordo de Cooperação Técnica nº20/2021

Referência Procedimento de Gestão Administrativa:19.21.0378.0010475/2021-75

Fundamento Legal: Art. 116, §1º, Lei nº8.666/93.

1-DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-MPPI

CNPJ: 05.805.924/0001-89

Endereço: Rua Álvaro Mendes, nº 2.294, bairro Centro, Teresina, Piauí, CEP 64.000-060

Telefone: (86) 3194-8700

E-mail: pgj@mppi.mp.br

Nome do responsável: HUGO DE SOUSA CARDOSO/ CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA SOEIRO

Cargo/Função: SubProcurador de Justiça Institucional/ Coordenador GAECO/MPPI

ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE

CNPJ: 04.034.450/0001-56

Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº472, Rio Branco-AC, CEP 69.900-333

Telefone: (68) 3212-2000

E-mail: procuradoriageral@mpac.mp.br

Nome do responsável: KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES

Cargo/Função: Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Acre

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título	Período de Execução	
Cessão da Ferramenta Sistema de Monitoramento de Materiais Questionados – SIMQ	Início A partir da publicação.	Término 60 (sessenta) meses contados da publicação

Identificação do Objeto

Estabelecer cooperação mútua entre o Ministério Público do Estado do Piauí - MPPI, por intermédio do GAECO, e o Ministério Público do Estado do Acre, a fim de possibilitar a cessão do **Sistema de Monitoramento de Materiais Questionados – SIMQ** de propriedade do MPPI.

Justificativa da Proposição

Justifica-se pela necessidade de parceria interinstitucional para acesso pelos integrantes do MPAC da ferramenta **Sistema de Monitoramento de Materiais Questionados – SIMQ, que com o advento do Pacote Anticrime auxiliará no** monitoramento do material material resultante de operações que são realizadas pelo GAECO a fim de garantir a preservação legal dos objetos apreendidos.

Meta única

Possibilitar acesso da ferramenta Sistema de Monitoramento de Materiais Questionados – SIMQ pelo Ministério Público do Estado do Acre

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – METAS, ETAPAS E ESPECIFICAÇÕES

ETAPA	PRAZO	META
Assinatura do Acordo de Cooperação entre os entes	Outubro de 2021	Estabelecer cooperação mútua entre o Ministério Público do Estado do Piauí - MPPI, por intermédio do GAECO, e o Ministério Público do Estado do Acre.
Publicação do extrato do instrumento de cooperação e indicação de representantes	Outubro de 2021	Dar publicidade a parceria firmada Possibilitar o fiel acompanhamento do instrumento celebrado
Reunião entre os partícipes para alinhamento dos objetivos decorrentes do Termo, indicação equipe		Disponibilizar o acesso ao Código-

técnica responsável pela implantação da solução da solução tecnológica no âmbito do MPAC, definir necessidade de treinamento	Outubro de 2021	Fonte e definir a utilização do suporte técnico pelo MPAC
Comunicação formal ao MPAC	Outubro de 2021	Possibilitar a efetiva implementação do Sistema no MPAC
Análise dos dados compartilhados entre o Ministério Público do Estado do Piauí e Ministério Público do Estado Acre	Durante o período de vigência do instrumento	Possibilitar o acesso de dados ao SIMQ
Apresentação de resultados da parceria	A cada 6 (seis) meses contando da data de publicação do instrumento, se houver necessidade	Possibilitar o fiel acompanhamento do instrumento celebrado
Reuniões de ajustes e acompanhamento das atividades e interesses decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica	Quando houver necessidade, durante a duração do instrumento	Possibilitar o fiel acompanhamento do instrumento celebrado

4- UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

A unidade responsável no Ministério Público do Estado do Piauí é o GAECO/MPPI e no Ministério Público do Estado do Acre é o representante indicado pela Procuradoria Geral de Justiça.

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Partícipes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ/ GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL NO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO-GAECO/MPPI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE

Aprova-se Plano de Trabalho referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº20/2021 e autoriza-se a assinatura do instrumento.

Teresina/PI, na data da assinatura eletrônica.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

SubProcurador-Geral de Justiça Institucional do Estado do
Piauí

CLAÚDIO ROBERTO PEREIRA SOEIRO

Coordenador GAECO/MPPI

KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES

Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Acre

ANEXO ÚNICO

INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

Construção do projeto

IDE: Apache Netbeans 12.3 Plataforma Java: JDK 1.8 Java EE Versão: 7 WEB Hibernate core: 5.4.11.Final Primefaces 6.0 JSF 2.2.20

Servidor Aplicação: Apache Tomcat apache-tomcat-7.0.73

Banco de dados: MySQL 5.7.28-0ubuntu0.19.04.2 ((Ubuntu))

Migração em breve: Base de dados MySQL para SQLServer 2017

Sistema de Arquivos para guardar dados dos casos (relatórios, extrações, imagens, entre outros) Fica a critério da organização. Dentro da aplicação existe uma variável para especificar o diretório de arquivos.

Configuração mínima de Hardware:

Processador com 08 cores 16 GB RAM

Espaço em disco: Fica a critério da organização. Conforme capacidade operacional e volume de dados.

Configuração de Hardware usada pelo MPPI: Processador com 16 cores 128 GB RAM

Espaço em disco: 22 TB.



Documento assinado eletronicamente por **EMANUELY SILVA COSTA**, **Testemunha**, em 20/10/2021, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**, **Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 20/10/2021, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KATIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES**, **Usuário Externo**, em 20/10/2021, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ROBERTO PEREIRA SOEIRO**, **Coordenador (a) de Grupo de Atuação**, em 21/10/2021, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KELMER SAID MELO**, **Testemunha**, em 22/10/2021, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0135789** e o código CRC **0F0DCCB4**.

comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público assegurar a efetividade desse direito, proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta promotoria de justiça, por meio de e-mail institucional, a denúncia dos senhores Raimundo Leite de Sousa e Vitorino Leite de Sousa, na íntegra "Gado solto - tanto eu como os outros moradores possuímos quintal produtivo, produzindo milho, feijão, mandioca, batata e frutíferas e desde o começo do inverno a gente vem tomando prejuízo com o gado destruindo tudo, o gado era do senhor conhecido como torote da localidade açude novo mas residindo em Piripiri, eu fui na casa dele pedir que retirasse o gado, o mesmo me atendeu prontamente, e na ocasião me pediu que eu fosse até lá até a casa do vaqueiro dele na localidade pequi do senhor Leandro, fui avisar para que o mesmo fosse na casa do seu torote, pois o senhor torote iria mandar pegar todo o gado e mandar retirar, e assim eu fiz, só que aí entrou em cena outra pessoa por nome de César pleiteando comprar o gado e com tom de arrogância e deboche disse exatamente assim: " eu compro o gado todo e deixo e lá, pois lá não tem homem que me barre de criar o gado lá, pois lá o que não e corno e viado" OBS: isso Dr. Nivaldo nós feriu mais que até mesmo o próprio prejuízo que tivemos. Então esse rapaz César comprou o gado e de fato o deixou onde disse, logo eu acreditando na justiça que tanto confio, nós pedimos ao senhor com amparo da lei tome uma providência o quanto antes por favor, pois já perdemos a paciência mais não queremos perder a razão, queremos viver em paz e harmonia, e espero contar com a proteção de Deus e da justiça pois o mesmo e perigoso e já ameaçou mais de uma pessoa com uma arma de fogo aqui no canto várzea, e arrogante do tipo sentir-se acima da lei, ele reside na localidade boa fé bem do lado da localidade pequi e com uma ressalva, o mesmo tem uma propriedade no canto da várzea, inclusive a maior daqui mais insiste em dizer que deixa o gado e solto."

CONSIDERANDO que a conduta do compromissário configura a prática do crime de expor a perigo a vida de outrem de forma direta e iminente o art. 132, do Código Penal Brasileiro, e de introduzir animais em propriedade alheia previsto no artigo 164 e o possível dano previsto no art. 163 do mesmo Código, que dispõe: Art. 132 - Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente: Pena - detenção, de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave. Parágrafo único. A pena é aumentada de um sexto a um terço se a exposição da vida ou da saúde de outrem a perigo decorre do transporte de pessoas para a prestação de serviços em estabelecimentos de qualquer natureza, em desacordo com as normas legais. Art. 163 - Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia: Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa. Art. 164 - Introduzir ou deixar animais em propriedade alheia, sem consentimento de quem de direito, desde que o fato resulte prejuízo: Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, ou multa.

RESOLVE instaurar o Processo Administrativo nº 82/2021, a fim de obter solução à demanda, determinando de imediato:

a) o registro no SIMP e a autuação da presente portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao DOEMP/PI a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

b) a juntada da denúncia dos senhores Raimundo Leite de Sousa e Vitorino Leite de Sousa e demais documentos;

c) a expedição de **Notificação para o Senhor César, a fim de participar de audiência virtual, via Plataforma Teams, a ser realizada no dia 27/09/2021, às 09h30min, a qual terá como pauta denúncia de criação de animais soltos, causando prejuízo aos moradores da comunidade.**

Após, voltem-me os autos conclusos para análise e ulteriores deliberações.

Registre-se, Publique-se, e autue-se.

Piripiri, 22 de Setembro de 2021.

Nivaldo Ribeiro

Promotor de Justiça da 3ª PJ de Piripiri-PI

4. CONTROLADORIA INTERNA

4.1. EXTRATO DE DECISÃO

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0020.0013769/2021-24

Requerente: José Arimatéa Marques de Arêa Leão Costa

Requerido: Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor-FPDC

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos do Ato Conjunto Nº 01/2017, em consonância com os pareceres da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças e da Controladoria Interna, o pagamento de 03 (três) diárias e ½ (meia) em favor de JOSÉ ARIMATÉA MARQUES DE ARÊA LEÃO COSTA, por deslocamento de Teresina-PI a Parnaíba-PI, Luís Correia-PI e Cajueiro da Praia-PI dos dias 03 a 06 de novembro de 2021, a fim de realizar fiscalização em parceria com o CRECI PI nas referidas cidade, conforme Portaria MPPI/PROCON nº 09/2021.

Teresina, 25 de outubro de 2021.

Nivaldo Ribeiro

Coordenador-Geral do Procon/MPP

5. PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS

5.1. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA: Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº43/2019.

PARTÍCIPIES:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

REPRESENTANTE: SubProcurador de Justiça Institucional, Dr. HUGO DE SOUSA CARDOSO,

MUNICÍPIO DE MADEIRO-PI

REPRESENTANTE: Prefeito municipal, Excelentíssimo Sr. JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO FILHO

OBJETO: Alteração do Acordo de Cooperação ora aditado para prorrogá-lo com a finalidade de contínua melhoria técnica dos serviços oferecidos pela Procuradoria de Justiça à população.

VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2021 a 15 de outubro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2021.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 19.21.0014.0003781/2020-36.

5.2. EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

REFERÊNCIA: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº20/2021

PARTÍCIPIES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

REPRESENTANTE: SubProcurador de Justiça Institucional, Exmo. Senhor HUGO DE SOUSA CARDOSO

GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL NO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO-GAECO/MPPI

REPRESENTANTE: CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA SOEIRO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE

REPRESENTANTE: Procuradora-Geral de Justiça, Exma. Senhora KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES

OBJETO: Estabelecer cooperação mútua entre o Ministério Público do Estado do Piauí - MPPI, por intermédio do GAECO, e o Ministério Público do Estado do Acre, a fim de possibilitar a cessão do Sistema de Monitoramento de Materiais Questionados - SIMQ de propriedade do MPPI.

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura e vigência de 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2021.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 19.21.0378.0010475/2021-75.

6. LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021

(republicação - correções formais)

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de bens de natureza comum (letreiros, totem e placas), pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme as especificações contidas no item "D" do Termo de Referência (anexo I do edital).

TIPO: Menor Preço

TOTAL DE LOTES: 5

VALOR TOTAL: **R\$ 467.441,72 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).**

ENDEREÇO: www.comprasgovernamentais.gov.br

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir do dia 27 de outubro de 2021.

DATA DA SESSÃO: 11/11/2021, às 09:00 (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES: pregoeiro@mppi.mp.br

DATA: 26 de outubro de 2021

PREGOEIRO: Charlan Silva da Cruz

6.2. RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

A Pregoeira do MP-PI, Érica Patrícia Martins Abreu, devidamente designada por meio da Portaria PGJ nº 819/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento e classificação da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo a sessão eletrônica sido realizada no dia 05.10.2021.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) nobreaks para Data Center, com garantia mínima de 02 (dois) anos com o fabricante, para o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado e Coordenadoria de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado do Piauí, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

TABELAS

VALOR GLOBAL PREVISTO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO	VALOR ECONOMIZADO
R\$ 31.791,78	R\$ 16.000,00	R\$ 15.791,78

LOTE ÚNICO

EMPRESA VENCEDORA: CRONO COMÉRCIO EDISTRIBUIÇÃO EIRELI;

CNPJ: 22.003.386/0001-28

ENDEREÇO: RUA 27, QD 57, LOTE 16, SALA 4 - JARDIM SANTO ANTÔNIO, GOIÂNIA/GO, CEP: 74.853-400.

REPRESENTANTE: VICTOR DANIEL AIRES DE SOUZA, CPF: 023.131.651-83

FONE: (62) 3954-0456

E-MAIL: cronocomercio@gmail.com; goianiacrono@gmail.com

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Nobreak 6 KVA, 220V, 6000 VA / 4800 W, com garantia mínima de 02 anos. ESPECIFICAÇÕES: 1. Potência: 6 KVA; 2 Potência nominal: 6.000 VA; 3 Tensão de Entrada: 220 V; 4 Faixa de tensão Entrada: 185V a 245V; 5 Variação máxima de entrada: 185V a 245V; 6 Frequência na rede Entrada: 57Hz a 63Hz; 7 Fase: Monofásica; 8. Compatível com gerador: Sim; 9 Fator de potência de entrada (corrigido por Circuito PFC): 0,98; 10 Tensão de saída: 220V +/- 1,5%; 11 Regulação de tensão saída: +/- 1,5%; 12 Frequência em inversor: 60Hz; 13 Distorção harmônica carga linear: <= 1%; 14 Distorção harmônica carga não linear: <= 1%; 15 Fator de crista: 3:1; 16 Forma de onda: senoidal; 17 Tomadas de saída: 8; 18 Rendimento em rede: >= 82%; 19 Rendimento em bateria: >= 87%; 20 Tensão em by-pass: 185V a 245V; 21 Bateria: tensão de operação 196V; 22 Bateria: tipo 12V/9Ah; 23 Bateria: Quantidade 16; 24 Tempo de transferência: Bypass por falha do Nobreak ou sobrecarga: 4 ms; 25 Ruído: 1m: 60db; 26 Sinalização Visual: Rede normal, Bateria em carga, Desligamento por proteção, Bateria baixa, Falha de rede, Rede alta, Carga mínima, Potência excessiva, Bypass ativo, Sobretemperatura; 27 Sinalização Auditiva: Falha de rede, desligamento por proteção, potência excessiva, bateria descarregada e sobretemperatura; 28 Interface RS - 232; 29 Temperatura de operação 0 a 40°; 30 Humidade: 0 a 90 °C em condensação; 31 Peso: Até 110 KG; 32 Dimensão: Largura máxima: 300 mm, Comprimento máximo: 800 mm e Altura máxima: 550 mm; 33 By pass: Automático: acionado em caso de defeito, com tempo de comutação Zero; 34 Saída: Bornes tipo Sak. MARCA: CR MODELO: KNBE 6000 SE	Unid.	02	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
Valor Total					R\$